



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 053, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Compõe Comissão Municipal para elaboração de Plano de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a elaboração de Plano de Carreira para os profissionais da educação atende as disposições do art. 206, da Constituição Federal; art. 6º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e art. 67, da Lei Federal nº 9.394/96;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Municipal para elaboração do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Maria da Fé.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes cidadãos:

- I. REPRESENTANTE DOS DIRETORES:
 - a. Andrea Vilas Boas Moraes Serrano
 - b. Dirce Mafalda Costa
 - c. Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi

- II. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
 - a. Diego Filipe Bitencourt Prudente
 - b. Maria do Carmo Almeida Santos
 - c. Nilda Maria da Silva Campos
 - d. Ronan Martins Cardoso
 - e. Rúbia da Silva Mello
 - f. Vânia de Castro Mendes Nogueira
 - g. Viviane Batista Campos Correa Paiva



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



III. REPRESENTANTES DOS SUPERVISORES:

- a. Carla Maria Ribeiro Pereira

IV. REPRESENTANTE DO FUNDEB:

- a. Wagner de Assis Braz Rezende

V. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a. Luciana Nunes Mendes de Almeida

VI. REPRESENTANTES VEREADORES:

- a. Ana Paula Torres Santos
- b. José Ricardo Brito
- c. Rafael Ribeiro Martins

VII. EQUIPE TÉCNICA:

- a. Adilson dos Santos: Prefeito
- b. Secretária Municipal de Educação: Júlia Mara Costa Oliveira
- c. Diretora Administrativo- Pedagógica: Maria Magali Borges Costa
- d. Chefe do Setor de Contabilidade: Eduardo Evaristo Ferreira
- e. José Clênio Ribeiro Mendes: Assessor Jurídico Municipal

Art. 3º - A Comissão Municipal deverá apresentar proposta de projeto de lei para o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O desempenho das atribuições desta portaria será considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerada a qualquer título.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal